TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 71, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a autoridade competente a anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando necessária;

CONSIDERANDO a decisão administrativa constante dos autos do Processo Licitatório nº 086/2026, que reconheceu a existência de vício insanável, acarretando a nulidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO** o **Processo Licitatório nº 150/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), TIPO SUV, DE MÉDIO PORTE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

Art. 2º A presente anulação decorre da constatação de ilegalidade insanável no procedimento, conforme fundamentação constante da decisão administrativa juntada aos autos, nos termos do art. 71, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíta/MT, 03 de novembro de 2026.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal